



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

## **DECRETO Nº 2409 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente”.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 42 e 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64;

Considerando, a necessidade de realocação de recursos orçamentários para a realização de despesas com contratação de serviços de terceiros pessoas jurídicas, visando a manutenção dos serviços de proteção social básica, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando, a autorização na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 2.421/2017, para a abertura de créditos adicionais suplementares através de decreto do Poder Executivo;

### **DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64 e artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.421/2017, fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu

02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.17.03.08.244.0028.2161 – Manutenção dos Serviços Específicos de Proteção Social Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 580)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAXAMBU-MG**

Fonte: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -  
FNAS – Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 35.000,00  
**Total do crédito suplementar.....R\$ 35.000,00**

Art. 2º - Para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, fica anulada a seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais):

02 – Prefeitura Municipal de Caxambu  
02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social  
02.17.03.08.244.0028.2161 – Manutenção dos Serviços Específicos de Proteção Social Básica  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (ficha 575)  
Fonte: 229 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -  
FNAS – Recursos de Exercícios Anteriores.....R\$ 35.000,00  
**Total da anulação.....R\$ 35.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu - MG, 10 de outubro de 2018.

  
**DIOGO CURI HAUEGEN**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração Interino